



S.

R.

# MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 73/2016

## MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS/PRORROGAÇÃO EXCECIONAL

Considerando que:

Por meu Despacho n.º 106/2014, de 01 de dezembro, determinei, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Isabel da Conceição Caldeira Calado, com a duração de 18 meses;

Resulta da disposição do n.º 1 do artigo 23.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que as situações de mobilidade cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2016, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2016;

A trabalhadora, através de requerimento com registo de entrada n.º 1163 de 30 de maio, manifestou interesse em poder beneficiar da referida prorrogação excepcional;

Se reconhece a conveniência na manutenção da trabalhadora em regime de mobilidade, a exercer as funções que tem vindo a exercer.

**Determino**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a prorrogação excepcional da mobilidade interna da trabalhadora até 31 de dezembro de 2016.



S.

R.

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Município, 27 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

- Joviano Martins Vitorino -